



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CEP Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
18.412 - 10/06/2014 16:50:07
Responsável: my

INDICAÇÃO N° 84 /2014

Indica realização de grafite artística em toda a extensão da parede frontal do Ginásio de Esportes Arthur Wirgues "Caramuru", na Barra Funda.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP)

A vereadora infra-assinada, em conformidade com as normas regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Dr. Ediney Taveira Queiroz, em conjunto com o(s) Departamento(s) competente(s) da administração municipal, seja realizado grafite artística em toda a extensão da parede frontal do Ginásio de Esportes Arthur Wirgues "Caramuru", localizado na Av. José Jorge Estevam, na Barra Funda, promovendo assim, uma fachada nova para aquele Centro de Esportes, que encontra-se há algum tempo com as paredes pichadas, conforme demonstram as fotos em anexo, sugerindo ainda, uma interatividade entre as escolas e creches daquela localidade para a escolha temática da grafite, de forma que a população usuária participe desse processo de valorização do espaço urbano.

JUSTIFICATIVA

O objetivo de nossa Indicação é que a administração pública combatá a pichação estampada nesse próprio público, que é o resultado de uma conduta penalmente reprovável, pelo dano que causa ao meio ambiente em razão da poluição visual, com a grafite, método esse que expressa no espaço urbano, com a utilização de tinta spray, toda a criatividade, sobrepondo a arte e a cultura locais, por meio da criação de paisagens, gravuras e painéis harmônicos, extremamente coloridos, que têm o propósito de chamar a atenção dos pedestres e usuários a admirarem a arte, ali exposta.

Informamos ainda, ao Chefe do Executivo Municipal, que essa é uma conduta lícita, tipicada no parágrafo 2º, do artigo 65, da Lei 9.605, de 12/02/1998, alterada pela Lei 12.408, de 25/05/2011, que diz: "Não constitui crime a prática realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância de posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional".

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de junho de 2014.

Katia Euzebio de Oliveira
KATIA EUZEBIO DE OLIVEIRA - Vereadora

Plenário "Vereador Oscar Porfirio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

